



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01

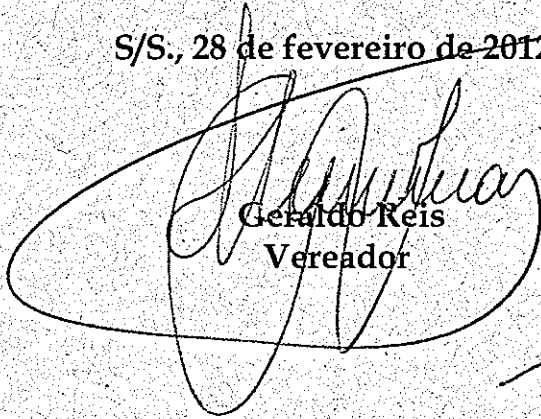
do PL 506/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o artigo 4º ao Projeto de Lei nº 506/2011, renumerando as demais, com a seguinte redação:

"Art. 4º A publicação deverá conter o número e o tipo de ocorrências, armas apreendidas, drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que acharem necessárias."

S/S., 28 de fevereiro de 2012.


Geraldo Reis
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 506/2011 refere-se à publicação de estatísticas das ocorrências na Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Após melhor análise, entendemos que a publicação deverá conter no mínimo o número e o tipo de ocorrências, a quantidade de armas e drogas apreendidas, o número de prisões em flagrante realizadas, dentre outras que administrativamente se achar necessário como o número de patrulhamento realizado em próprios e travessias, entre outros tipos de ocorrências.

A GCM colabora de forma concreta e efetiva com a Segurança Pública em nosso município juntamente com outras forças policiais.

Expostas as razões que nos orientam na presente iniciativa, estamos certos de contar com o precioso apoio de nossos pares na sua aprovação.

S/S., 28 de fevereiro de 2012.


Geraldo Reis
Vereador

